

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO/RS

Pregão: 07/2025

OBJETIVA CONCURSOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.849.426/0001-14, com sede na Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, vem respeitosamente apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, pelas razões a seguir expostas.

I – DA MOTIVAÇÃO RECURSAL

As propostas finais apresentadas pelas empresas **APRIMORE ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVIÇOS, HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA e M.A. SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA.** no **Pregão Eletrônico nº 04/2025** suscitam dúvidas sobre sua exequibilidade. Os valores oferecidos, respectivamente **R\$ 1.200,00, R\$ 5.000,00 e R\$ 14.400,00**, são significativamente inferiores ao custo estimado para a execução integral do processo seletivo, que abrange **50 vagas distribuídas em 18 cargos distintos**.

Considerando a complexidade e as responsabilidades envolvidas na organização de um determinado dessa magnitude, tais valores são aparentemente insuficientes para cobrir os custos operacionais mínimos necessários, o que pode comprometer a qualidade e a lisura do processo seletivo.

Diante disso, é imperativo que a Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade e da eficiência, promova uma análise criteriosa das propostas apresentadas. A liberdade de propostas manifestamente inexecutáveis pode resultar em prejuízos significativos, como a inexecução contratual ou a necessidade de rescisão antecipada, acarretando danos ao erário e comprometendo a compensação do processo seletivo.

Assim, o melhor direito aplicado à espécie é a desclassificação das três primeiras propostas, garantindo-se a contratação de empresa que apresente condições reais de cumprimento integralmente as obrigações previstas no edital.

II – DOS FATOS E DO DIREITO

O Município de Saldanha Marinho/RS realizou Pregão Eletrônico nº 04/2025, Processo Administrativo nº 07/2025, para a contratação de empresa especializada na organização e aplicação de provas de um processo seletivo. O edital a seleção de 50 vagas distribuídas em 18 cargos distintos, abrangendo funções de níveis fundamental, médio, técnico e superior.

Ainda que tenha ocorrido o ato de retroação aos lances dados pelas três primeiras empresas, o montante de R\$ 4.500,00 não cobre sequer a impressão das provas. Os valores finais apresentados pelas empresas **APRIMORE ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVIÇOS, HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA e M.A. SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA.**, para a execução integral do processo seletivo objeto do Pregão Eletrônico nº 04/2025, que abrange a contratação de empresa especializada na organização e

aplicação de provas para 50 vagas distribuídas em 18 cargas distintas, revelam-se manifestamente inexequíveis.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PROCESSO SELETIVO	Modelo: CONFORME EDITAL 0042025
Descrição: ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.200,00	Valor Total: 1.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 APRIMORE ASSESSORIA CONSULTORIA	263	31.365.236/0001-55	9.234,00	1.200,00		Sim
2 HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA	536	40.995.644/0001-81	7.850,00	5.000,00	316,67	Sim
3 M.A. SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA	446	26.607.205/0001-23	14.400,00	14.400,00	188,00	Sim
4 OBJETIVA CONCURSOS LTDA	808	00.849.426/0001-14	26.800,00	22.150,00	53,82	Sim
5 R M CONCURSOS E APOIO LOGISTICO	342	49.920.462/0001-16	32.000,00	22.275,00	0,56	Sim
6 MS CONCURSOS EIRELI	465	00.170.791/0001-06	60.000,00	60.000,00	169,36	Sim
7 PASSAPORTE PDH	782	13.044.558/0001-10	100.000,00	78.000,00	30,00	Sim
8 EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA	464	53.794.397/0001-05	79.000,00	79.000,00	1,28	Sim
9 I P DE C REZENDE - INSTITUTO EXATA	870	22.948.160/0001-08	400.000,00	400.000,00	406,33	Sim
10 METROPOLE SOLUÇÕES	163	07.843.902/0001-39	1.800.000,00	1.800.000,00	350,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

Tais valores não cobrem os custos operacionais mínimos exigidos para a realização das etapas previstas no edital, incluindo inscrições, elaboração das provas, logística de aplicação, fiscalização, segurança do certo, correção e homologação dos resultados.

Considerando a exigência do Termo de Referência do edital, que prevê a organização do processo seletivo para cargas múltiplas de diferentes níveis de escolaridade, a responsabilidade da futura contratada na integralidade da execução do certo e o cumprimento especificamente dos prazos propostos, os valores propostos pelas três empresas, não é compatível com a realidade mercadológica nem com a complexidade técnica da contratação.

Diante desses elementos, tais propostas **devem ser submetidas à desclassificação**, nos termos da **Lei 14.133/2021**:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III - evitar contratações com sobrepreço ou **COM PREÇOS MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS** e superfaturamento na execução dos contratos;

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

III - APRESENTAREM PREÇOS INEXEQUÍVEIS ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

A licitação se assim permanecer possui **risco elevado de inexecução contratual**, cujas vezes que as empresas de “menor lance”, por trabalharem com os valores abaixo dos praticados no mercado, além de atuarem em vias de concorrência desleal, ~~colocam~~ levam a Administração Pública a um dispêndio não previsto e problemas futuros que só ensejaram danos ao erário, colocando o Município a uma problemática de exposição num serviço que, via de regra, é sempre muito aguardado pela população do local e arredores.

Outrossim, embora saiba-se que a modalidade **de pregão eletrônico é considerada inadequada** para esse tipo de serviço técnico, enquanto empresa na área de certames, afirma-se, não é à toa que se exige do Agente de Contratação preciosismo nas análises e cumprimento integral da Lei 14.133/2021 diante do que se tem como proposta manifestamente inexecuível.

Nesse sentido o TCU, por exemplo, entende que uma proposta é inexecuível quando seus valores são tão baixos que não permitem a execução do objeto contratado com qualidade e dentro das condições aplicáveis no edital. A inexecuibilidade pode decorrer de valores irrealistas para insumos, contribuições trabalhistas ou custos operacionais. Nesses casos, a desclassificação deve ocorrer de forma objetiva, com base nos critérios como preço médio de mercado, complexidade do objeto e entre outros elementos que devem previamente constar do edital, como valores inferiores a um determinado percentual do orçamento estimado ou da média das propostas apresentadas.

No presente caso, a inexecuibilidade é evidente, a Administração Pública deve desclassificar de imediato as três primeiras propostas, uma vez que claramente não cobrem os custos mínimos de execução.

O principal objetivo da Nova Lei de Licitações, no ponto da inexecuibilidade é evitar prejuízos à Administração Pública, como a paralisação da execução do contrato, a necessidade de aditivos contratuais para o reequilíbrio financeiro e até a rescisão contratual precoce.

O TCU tem reiterado em suas decisões que propostas inexecuíveis colocam em risco a continuidade dos serviços públicos e podem caracterizar concorrência desleal, prejudicando empresas sérias que apresentam valores compatíveis com a realidade do mercado.

Dessa forma, o TCU orienta que os gestores públicos sejam criteriosos na análise das propostas e apliquem as regras do edital com rigor técnico para garantir contratações seguras e eficientes.

- **Acórdão 1.672/2013 – Plenário** : Determina que a Administração deve analisar a exequibilidade das propostas e não se basear apenas em valores numéricos.
- **Acórdão 1.214/2022 – Plenário** : Discute a importância de uma avaliação criteriosa para evitar contratações insustentáveis.

O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJ-RS) desde a vigência da nova lei tem se posicionado de forma preciosista quanto a propostas manifestamente inexecuíveis em processos licitatórios. Em um caso específico, uma empresa foi desclassificada por apresentar preços considerados inexecuíveis. A decisão da pregoeira foi fundamentada em parecer da comissão responsável, ressaltando que a Administração Pública tem enfrentado experiências negativas com propostas inexecuíveis, muitas vezes resultantes de

licitantes que, agitados de má-fé, propõem-se a executar determinados objetos valores por irrealis, obrigando a execução contratual.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. VENCEDORA E PROPOSTA **INEXEQUÍVEL**. No **pregão** eletrônico, há de se atentar para evitar que manobra de um dos licitantes, mesmo que ausente dolo, implique perda completa do sentido da disputa e afete o escopo do objeto, que é a Administração Pública contratar determinado serviço pelo preço vantajoso e permeiem, os licitantes numa disputa desleal exclusivamente por razões financeiras de melhor lance, que incidirão na prática a inexecuibilidade do contrato. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO.(Agravo de Instrumento, Nº 70077271823, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ricardo Torres Hermann, Julgado em: 26-06-2018)

A exequibilidade consiste na possibilidade jurídica e material da execução da proposta. Isso se verifica quando sua execução seja lícita e viável de acordo com os conhecimentos técnicos dominados em um certo momento. A expressão “lícita” é utilizada em sentido amplo. Considera-se lícita a proposta concorde com o direito. A impossibilidade jurídica verifica-se quando o comportamento proposto pelo licitante for proibido pelo direito. A execução da prestação do licitante importaria inevitável ilicitude.

A viabilidade da execução material deve ser entendida tanto na acepção absoluta como na relativa. Assim, será inexecuível proposta que envolva conduta impossível de ser realizada perante os conhecimentos técnico-científicos. Por exemplo, a proposta de executar certa obra com materiais não disponíveis na Terra. **Também será inexecuível a proposta que, embora de execução teórica viável, revele-se inviável para o caso concreto. No exame das circunstâncias, verifica-se que o licitante não terá condições materiais de cumprir aquilo que propõe.** JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 3. ed. em e-book baseada na 18. ed. impressa. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019.

Assim, o entendimento de que a desclassificação de propostas com preços manifestamente inexecuíveis é uma medida necessária para garantir a supervisão e a qualidade na execução dos contratos administrativos, protegendo o interesse público e garantindo a eficiência na gestão dos recursos públicos possui guarida no entendimento jurídico pátrio.

No cerne em questão, observe-se que foram aceitas lances manifestamente inexecuíveis. De acordo com a Ata Parcial, as empresas APRIMORE ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVIÇOS, HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA e M.A. SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA., apresentaram lances finais irrisório para a realização integral de um processo seletivo com 50 vagas. Tais valores não cobrem os custos mínimos para a execução do objeto, tornando-se claramente inexecuíveis.

DO LANCE DA OBJETIVA CONCURSOS LTDA.

A Objetiva Concursos elaborou sua proposta e determinou o lance mínimo que poderia oferecer, considerando os custos essenciais à execução do processo seletivo do Município de Saldanha Maranhão-RS, sem que a qualidade e a segurança do certame fosse comprometida, levando em consideração suas diversas etapas, conforme se vê.

PLANILHA DETALHADA DE ORÇAMENTO PROCESSO SELETIVO:

ITEM	VALOR PROPOSTO
Análise da legislação local e elaboração do edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado.	R\$ 400,00
Divulgação do edital de inscrições e demais editais, cronograma de eventos, relatório informatizado de candidatos e de notas obtidas, bem como de todas as etapas do certame, dentre outros atos administrativos decorrentes da realização do concurso público em <i>site</i> próprio.	R\$ 300,00
Organização do processo de inscrições, que poderá ocorrer via internet, no <i>site</i> da empresa, observadas as regras do edital do processo seletivo, sendo disponibilizado pelo Contratante um terminal em sua sede, para que os candidatos interessados realizem sua inscrição. Viabilizar que o pagamento do valor da inscrição seja efetuado por boleto bancário, gerado no ato da inscrição, pagável em qualquer banco, com crédito do valor a ser realizado diretamente na conta do Contratante.	R\$ 500,00
Apreciação de todas as inscrições, elaboração de edital de homologação das mesmas e parecer de indeferimento, caso seja necessário. Havendo inscrições indeferidas, o edital de homologação estabelecerá o prazo recursal devendo a proponente apreciar os recursos interpostos, emitir parecer e novo edital de homologação. Divulgação, em <i>site</i> próprio, dos locais das provas e respectivo ensalamento.	R\$ 400,00
Convocação dos candidatos inscritos para realização da Prova Objetiva e para a entrega dos Títulos/Currículos, através de <i>e-mail</i> e publicação em <i>site</i> próprio.	R\$ 300,00
Elaboração, padronização de linguagem, revisão, diagramação e reprodução das Provas Objetivas e Cartões Óticos. A Prova Objetiva será composta por até 40 (quarenta) questões objetivas, com quatro alternativas, em conformidade com o nível do cargo, o conteúdo programático e a bibliografia indicados no edital que regulamenta o certame. Logística de transporte seguro e organização dos materiais para aplicação das provas	R\$ 5.800,00
Organização de local, designação de banca de coordenação, de fiscalização e de apoio na aplicação das provas. Elaboração de atas e listas de presença para todas as etapas do concurso. Fornecimento de gabarito oficial da Prova Objetiva após a sua realização. Correção da Prova Objetiva por sistema de leitura ótica, com processamento e geração de relatórios e estatísticas correspondentes.	R\$ 5.100,00
Em relação à Prova de Títulos/Análise Curricular, para os cargos de nível superior, a empresa promoverá a coleta dos documentos, que serão encaminhados segundo as regras do edital, bem como realizará a análise e contagem dos pontos seguindo orientação do edital.	R\$ 1.400,00
Análise e julgamento de eventuais recursos impetrados em relação ao concurso público, feita por banca técnica e jurídica. Aplicação dos critérios de desempate e, se necessário, realização do ato público de sorteio, a ser realizado na sede da empresa, com transmissão pela internet ou ainda, pelo resultado da Loteria Federal. Homologação do resultado final do concurso público	R\$ 1.000,00
Entrega de dossiê contemplando todos os atos decorrentes da realização do processo. Entrega do banco de dados com todas as informações fornecidas pelos candidatos e resultados das provas. Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do concurso público.	R\$ 800,00

Demais despesas administrativas, deslocamento, transporte, estadia, alimentação, encargos, tributos e lucro.	R\$ 6.150,00
Valor Global da Proposta	R\$ 22.150,00

Como se vê, o preciosismo trazido pela ora recorrente, na qual teve seu último lance em R\$ 22.150,00, considerou a complexidade dos itens, demonstrando um planejamento minucioso para todas as etapas do certame, garantindo uma execução eficiente e transparente do processo seletivo. Ainda que o despacho fundamentado para a retroação aos lances se perfectibilize na responsabilidade da licitante vencedora não é possível crer que a complexidade do processo seletivo coloca em exposição o Agente de Contratação em uma possível inexecuibilidade comprometedora para o escopo do Pregão, que é a seleção de pessoal para a Administração Pública.

Requer-se o vislumbre da realidade de mercado para a aplicação da manifesta inexecuibilidade, salutarmente tida na atual Lei de licitações como aspecto interpretativo e lógico de quem gerencia os lances dados nos sistemas eletrônicos, como no caso em apreço, fazendo-se a vantajosidade resguardar a Administração ao que de fato é: consideração da Administração Pública à realidade do preço dos insumos a fim de prestigiar a eficiência em seu cerne no atual Direito Administrativo aplicado à espécie.

V – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Constituição Federal de 1988 e demais diplomas normativos aplicáveis, requer-se ao Agente de Contratação a desclassificação das três primeiras propostas, vez que, conforme acima demonstrado, são manifestadamente inexecuíveis e não são capazes de cobrir os custos mínimos de execução, declarando-se a OBJETIVA CONCURSOS LTDA vencedora do certame.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Porto Alegre/RS, 05 de março de 2025.



Gustavo Pellizzari
Gerente Administrativo

00.849.426/0001-14
OBJETIVA CONCURSOS LTDA.
Rua Casemiro de Abreu, 347
B. Rio Branco CEP. 90420-001
PORTO ALEGRE-RS